

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 007/2017/PROEX

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE INSTRUTOR FORMADOR PARA
MINISTRAR OFICINA DE CAPACITAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e da Comissão do Projeto IFG/Funasa, no exercício de suas atribuições e competências, considerando o Termo de Execução Descentralizado nº 17, de 31 de dezembro de 2014, celebrado entre o IFG e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, torna público a SELEÇÃO DE INSTRUTOR FORMADOR para ministrar oficinas de capacitação aos servidores municipais selecionados que participarão do projeto de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), atendendo a prerrogativa da Lei Federal nº 11.445/07.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se à seleção de profissional, integrante ou não integrante do quadro de servidores do IFG, que poderá atuar como Instrutor Formador para ministrar oficina de capacitação do projeto de elaboração das minutas dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

1.2. O objetivo geral do Projeto IFG/Funasa é capacitar servidores municipais e assessorar tecnicamente as prefeituras a elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) de municípios do Estado de Goiás selecionados pela Funasa.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e estará a cargo da Comissão do Projeto IFG/Funasa. A esta Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias.

1.4. Os servidores do IFG poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular.

1.5. As atividades exercidas pelo profissional não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.6. O profissional estará sujeito à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a contratação ser cancelada a qualquer momento, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção de Instrutor Formador para ministrar oficina de capacitação será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação de títulos, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital.

2.2. O Instrutor Formador será responsável por ministrar oficina de capacitação aos servidores

municipais selecionados para participar do projeto de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), devendo ministrar a oficina referente a temática Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB, conforme os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I e material didático que será disponibilizado para o candidato selecionado.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa Seleção	Data
Publicação do Edital	08 de junho de 2017
Período de Inscrição	08 de junho de 2017 à 19 de junho de 2017
Publicação do Resultado Preliminar	27 de junho de 2017
Recurso	28 e 29 de junho de 2017
Resultado Final	04 de julho de 2017

4. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. O cargo, temas, número de vagas, carga horária e requisitos mínimos estão distribuídos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS DOS INSTRUTORES FORMADORES					
Cargo/Área	Oficina/ Tema (Anexo I)	Cidade	Vagas	Carga horária/ aulas	Requisitos Mínimos
Instrutor Formador 2 Área: Saneamento Ambiental/ Engenharia	<u>Oficina 1 – Tema:</u> Diagnóstico Técnico-Participativo	Uruaçu	01	10,5h/vaga	Graduação em Engenharia Ambiental; ou Engenharia Sanitária; ou Engenharia Civil; ou Agronomia; ou Tecnologia em Saneamento Ambiental; ou Tecnologia em Construção Civil; ou Arquitetura e Urbanismo; e com experiência comprovada em elaboração e/ou capacitação em Plano Municipal de Saneamento.

4.2. O candidato poderá se inscrever para no máximo 1 (uma) vaga.

4.3. Caso o candidato não obedeça ao estabelecido no item 4.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

4.4. O candidato selecionado irá ministrar a oficina de capacitação na cidade apresentada no quadro de vagas, de acordo com o cargo escolhido e de acordo com os conteúdos descritos no ANEXO I.

4.5. Não haverá pagamento de despesas de deslocamento e diárias para os polos de Uruaçu, Goiânia e Aparecida de Goiânia.

4.6. Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato selecionado e convocado, e não tendo candidatos classificados para preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da PROEX, juntamente com a Comissão do Projeto IFG/ Funasa, o preenchimento da referida vaga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da Avaliação de Títulos				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
1	Tempo de docência na área de formação, comprovada por declaração ou cópia de contrato ou CTPS.	01 ponto para cada mês	3 anos	36
2	Experiência profissional na área de saneamento, infraestrutura, comprovada por declaração ou cópia de contrato ou CTPS.	01 ponto para cada mês	3 anos	36
3	Experiência em elaboração de Planos de Saneamento comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	5 pontos para cada plano concluído	10 planos	50
4	Experiência em elaboração de outros planos (Plano Diretor, Plano de Habitação, Plano de Resíduos Sólidos, Plano de Recursos Hídricos e outros correlatos) comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	02 pontos para cada plano concluído	7 planos	14
5	Experiência como instrutor em capacitação de Planos de Saneamento Básico, comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	10 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 20 horas	10 eventos	100

Pontuação da Avaliação de Títulos				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
6	Experiência como instrutor em capacitação de outros Planos (Plano Diretor, Plano de Habitação, Plano de Resíduos Sólidos, Plano de Recursos Hídricos e outros correlatos) comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	5 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 20 horas	10 eventos	50
7	Experiência como instrutor em capacitação na área de Saneamento Básico comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	5 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 8 horas	5 eventos	25
8	Participação em curso de qualificação em Plano Municipal de Saneamento Básico	Curso de até 20 horas: 1 ponto Curso de até 40 horas: 2 pontos Curso acima de 40 horas: 3 pontos	10 cursos	30
9	Titulação, na área de concentração da vaga comprovada por cópia de diploma. Será considerada somente a maior titulação.	Especialista: 2 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10

5.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- a) Mais idade;
- b) Maior titulação;
- c) Mais tempo de docência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo endereço eletrônico: <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/> a partir do dia **08 de junho de 2017** até às **23h59min do dia 19 de junho de 2017**.

6.3. Para feito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar a vaga que desejar inscrever-se e fazer o *upload* da documentação.

6.4.1. O candidato poderá inscrever-se para no máximo de 1 (uma) vaga, desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos exigidos no **item 4.1**.

6.5. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

6.6. Procedimentos para Inscrição:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição: o candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados cadastrais.

b) Upload da Documentação: O candidato deverá efetuar o *upload* na página eletrônica de inscrição, dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;

- Cadastro de Pessoa Física (CPF)

- Diploma ou certificado da formação mínima exigida (Requisitos Mínimos – conforme QUADRO DE VAGAS DOS INSTRUTORES FORMADORES, item 4.1);

- Ficha de Avaliação de Títulos, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

- Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios (item 5.2.).

6.6.1. O candidato deverá organizar todos os documentos descritos em um único arquivo em formato PDF.

6.7. O não envio de qualquer um dos documentos implicará no indeferimento da inscrição.

6.8. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada somente a última para fins de seleção e classificação.

6.9. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de onde houve a atuação (instituição de ensino, órgão público, empresa, etc.), devidamente assinada e datada.

6.10. Não será computado como exercício de magistério tempo de estágio ou de monitoria.

6.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, correspondência postal ou via fax-símile.

6.12. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

6.13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

6.14. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 4.1 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.1.

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário que será disponibilizado na página eletrônica <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>, conforme cronograma apresentado no item 3.1.

7.3. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recurso que será disponibilizado no site, com a devida argumentação, comprovação e assinatura, e realizar o *upload* do documento completo, com o formulário e anexos, se for o caso, em um único arquivo em extensão PDF.

7.4. Não serão aceitos recursos entregues via procuração, correspondência postal, fax-símile ou outro meio diverso ao estabelecido no item 7.3.

7.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. O IFG não se responsabilizará por erros, falhas de comunicação ou problemas de transmissão no envio da documentação relativa aos recursos e, em caso de envio de arquivo corrompido, danificado ou ilegível, de forma que a Comissão não possa avaliar o recurso do candidato, este será eliminado do Processo Seletivo.

8. DO TREINAMENTO

8.1. Os candidatos classificados deverão participar obrigatoriamente de treinamento específico para atuar como instrutor formador na Oficina de Capacitação sobre o Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB.

8.2. Os candidatos serão convocados a participar do treinamento por meio de divulgação no site do IFG - <http://extensao.ifg.edu.br/projetosanearcidades/editais-de-selecao/>

8.3. O treinamento será realizado em período e em local oportunamente definido e divulgado.

8.4. O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente da vaga.

8.5. Em caso de não comparecimento para a realização do treinamento e/ou desistência, será convocado o próximo colocado.

8.6. A convocação dos candidatos para a realização do treinamento seguirá o cronograma interno de atividades da Comissão do Projeto IFG/Funasa.

8.7. O IFG exime-se de despesas com viagens e hospedagens dos candidatos que forem convocados para o treinamento e as reuniões de acompanhamento.

9. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

9.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFG ou com a FUNASA e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.2. A contratação poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Projeto ou acúmulo indevido de benefícios;
- e) não cumprimento dos prazos exigidos.

10. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. A convocação dos candidatos para ministrar a Oficina de Capacitação seguirá o cronograma interno de atividades da Comissão do Projeto IFG/Funasa.

10.3. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na imediata chamada do próximo classificado.

10.4. A contratação está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.5. A convocação não gera a obrigatoriedade da contratação, caso um dos requisitos dispostos no item 10.4 não tenha sido atendido, sendo o pagamento condicionado ao exercício da função para a qual o profissional foi selecionado.

10.6. A remuneração pelos serviços efetuados se dará após a realização e aprovação do serviço.

10.7. Para efeitos de implantação do pagamento do projeto, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Projeto IFG/Funasa os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III);
- b) cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- c) cópia de comprovante de endereço;
- d) cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- e) declaração do setor autorizando o servidor a atuar no Projeto IFG/Funasa – **somente para os servidores públicos** (Anexo IV).
- f) declaração de que não está afastado ou de licença - **somente para os servidores públicos** (Anexo V).
- g) declaração dos valores de salário recebidos em outras instituições/ fontes pagadoras com cópia do último contracheque, para os colaboradores externos.
- h) cópia autenticada do certificado de conclusão ou Diploma de Curso Superior na área para a qual pleiteou a vaga.

10.8. Os profissionais receberão a seguinte remuneração:

Função	Valor Bruto (por hora)
Instrutor Formador para ministrar oficina de capacitação	R\$ 107,22

10.9. Os profissionais receberão a remuneração para ministrar a Oficina de Capacitação, de acordo com a carga horária definida no item 4.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

10.10. Os valores recebidos pelos servidores públicos e colaboradores externos caracterizam contraprestação de serviço, sendo devido o recolhimento de Imposto de Renda a Pessoa Física. Cabe ao IFG efetuar essa retenção conforme a legislação vigente.

10.11. Os colaboradores externos, nos termos da legislação previdenciária, deverão contribuir para a Previdência o valor de 11% do total bruto recebido. Cabe ao IFG efetuar essa retenção e o pagamento da contribuição patronal calculado sobre o valor total bruto recebido.

10.12. Os colaboradores externos, nos termos da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverão recolher o ISSQN pela contraprestação de serviços de acordo com a alíquota de cada município onde for prestado o serviço, podendo incidir até 5% (cinco por cento).

10.13. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o repasse financeiro da FUNASA ao IFG.

10.14. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados a atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

11. DAS ATIVIDADES

11.1. Os candidatos poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

11.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto IFG/Funasa, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

11.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto IFG/Funasa implica no cancelamento de seu contrato.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Servidores do IFG com Cargos de Direção (CD) não poderão atuar em nenhuma das atividades previstas neste Edital.

12.2. Servidores do IFG em licença ou afastamento não poderão concorrer às vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual

período.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Projeto IFG/Funasa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 08 de junho de 2017.

SANDRO RAMOS DE LIMA

Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E DE SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

OBJETO GERAL:

Contratação de profissionais de nível superior para ministrar oficina de capacitação para técnicos de municípios em Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB visando à elaboração dos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), de municípios do Estado de Goiás, com população de até 50.000 habitantes.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Ministrar Oficina de Capacitação, segundo carga horária e local especificado no quadro de vagas do item 4.1, a partir de **Documentos de Referência, Cadernos Técnicos e Materiais Instrucionais** os quais serão disponibilizados aos Instrutores Formadores.

- 1) **Documento de Referência:** é o modelo dos produtos elencados no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde (Brasília, 2012), disponível em http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/04/2b_TR_PMSB_V2012.pdf, nas áreas de conhecimento e temas a seguir descritos, os quais estão relacionados às disposições da Lei Federal nº 11.445/07 e do Decreto de Regulamentação nº 7.217/10. Está estruturado de forma que os Municípios possam adicionar as informações relativas às etapas da elaboração do PMSB.
- 2) **Caderno Técnico:** é o documento de orientação na capacitação para a elaboração dos Documentos de Referência do PMSB. Contém instruções resumidas acerca das etapas a serem consolidadas no Documento de Referência.
- 3) **Material Instrucional:** são os slides para realização das capacitações, os quais se referem ao tema Diagnóstico Técnico-Participativo do PMSB do Documento de Referência e do Caderno Técnico.

PRODUTOS ESPERADOS:

Realização da Oficina de Capacitação aos técnicos municipais em conformidade com a carga horária, local e conteúdo programático previsto.

Oficina 1: Diagnóstico Técnico-Participativo

Ementa geral: Elaboração de Diagnóstico Técnico-Participativo abrangendo as áreas rural e urbana, incluído os quatro componentes do saneamento básico consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais além de toda informação correlata de setores que integram o saneamento.

Descrição do Conteúdo Programático:

O diagnóstico é a base orientadora do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Deve abranger as quatro componentes de saneamento básico consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento (recursos hídricos, desenvolvimento urbano e da habitação e saúde pública). Essa etapa deverá contemplar a percepção dos técnicos no levantamento e consolidação de dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões (ou debates, oficinas e seminários) avaliadas sob os mesmos aspectos, descritos no Caderno 1.

Todos os eixos deverão ser desenvolvidos considerando os conceitos, o contexto do PMSB, a forma de obtenção das informações (fontes primárias e secundárias), visando a consolidação do diagnóstico municipal acerca de cada conteúdo a ser trabalhado. O trabalho de coleta de dados e informações deve abranger os seguintes eixos:

i) Aspectos Socioeconômicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura:

- a. Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b. Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c. Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d. Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- e. Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- f. Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g. Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- h. Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias
- i. Informações sobre a dinâmica social onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do plano;
- j. Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- k. Descrição dos indicadores de educação;
- l. Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- m. Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- n. Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o. Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p. Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
- q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- r. Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município;
- s. Identificação das principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada, parâmetros de uso e ocupação do solo, definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- t. Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade e seus projetos de parcelamento e/ou urbanização;
- u. Caracterização das áreas de interesse social: localização, perímetros e áreas, carências relacionadas ao saneamento básico e precariedade habitacional.
- v. Infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação), e
- w. Consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territoriais e ambientais disponíveis sobre o município e região.

ii) Política do Setor de Saneamento:

- a. Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e regional de saneamento básico;
- b. Normas de regulação e ente responsável pela regulação e fiscalização, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- c. Programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, rural, industrial, turístico, habitacional, etc.;
- d. Procedimentos para a avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade, dos serviços prestados;
- e. Política de recursos humanos, em especial para o saneamento;

- f. Política tarifária dos serviços de saneamento básico;
- g. Instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão política de saneamento básico;
- h. Sistema de informação sobre os serviços; e
- i. Mecanismos de cooperação com outros entes federados para a implantação dos serviços de saneamento básico.

iii) Infraestrutura de Abastecimento de Água:

Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- b) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- c) Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, etc.;
- d) Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- e) Consumo per capita e de consumidores especiais;
- f) Informações sobre a qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- g) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
- h) Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- i) Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);
- j) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- k) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- l) Organograma do prestador de serviço;
- m) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- n) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- o) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- p) Caracterização da prestação dos serviços.

iv) Infraestrutura de Esgotamento Sanitário:

O diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Essa descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- d) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede de coleta, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- e) Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- f) Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- g) Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão, usos de jusantes, etc.);
- h) Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- i) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- j) Verificar a existência de ligações clandestinas de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;

- k) Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- l) Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- m) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- n) Organograma do prestador de serviço;
- o) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- p) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- q) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- r) Caracterização da prestação dos serviços.

v) Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais:

Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Verificar a existência de Plano Diretor municipal;
- b. Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano e rural;
- c. Descrição do sistema de macrodrenagem (galeria, canal, etc.) e microdrenagem (rede, bocas-de-lobo e órgãos acessórios) atualmente empregado na área de planejamento. Essa descrição deverá englobar croqui georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- d. Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- e. Verificar a existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- f. Identificar o nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições;
- h. Verificar a obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
- i. Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- j. Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- k. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- l. Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- m. Verificar se existem manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- n. Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva;
- o. Análise da capacidade limite com elaboração de croqui georreferenciado das bacias contribuintes para a microdrenagem;
- p. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- q. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- r. Verificar se o município apresenta registros de mortalidade por malária.

vi) Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

Este diagnóstico deve incluir também a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas dispersas (áreas rurais indígenas, quilombolas e tradicionais). Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gerenciamento de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b. Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluindo a origem, o volume e sua caracterização (domiciliares, construção civil, industriais, hospitalares e de serviços de saúde), bem como seu processamento, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais. Essa descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;

- c. Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei nº 12.305/2010;
- d. Identificação de carência do poder público para o atendimento adequado da população;
- e. Informações sobre a produção per capita de resíduos inclusive de resíduos de atividades especiais;
- f. Levantamento das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- g. Organograma do prestador de serviço e descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo) e identificação de possíveis necessidades de capacitação, remanejamento, realocação, redução ou ampliação da mão-de-obra utilizada nos serviços;
- h. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- i. Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
- j. Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- k. Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores e outros);
- l. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS PESSOAIS						
Nome do Candidato:						
RG:				CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
1	Tempo de docência na área de formação, comprovada por declaração ou cópia de contrato ou CTPS.	01 ponto para cada mês	3 anos	36		
2	Experiência profissional na área de saneamento, infraestrutura, comprovada por declaração ou cópia de contrato ou CTPS.	01 ponto para cada mês	3 anos	36		
3	Experiência em elaboração de Planos de Saneamento comprovada por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	5 pontos para cada plano concluído	10 planos	50		
4	Experiência em elaboração de outros planos comprovada (Plano diretor, Plano de habitação, Plano de resíduos sólidos, Plano de recursos hídricos e outros correlatos) por declaração ou registro em conselho profissional (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT) em ambos os casos acompanhadas de cópia do plano elaborado.	02 pontos para cada plano concluído	7 planos	14		
5	Experiência como instrutor em capacitação de Planos de Saneamento Básico, comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	10 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 20 horas	10 eventos	100		

DADOS PESSOAIS						
Nome do Candidato:						
RG:				CPF:		
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (Preenchimento pela Banca)
6	Experiência como instrutor em capacitação de outros Planos comprovada (Plano diretor, Plano de habitação, Plano de resíduos sólidos, Plano de recursos hídricos e outros correlatos), comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	5 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 20 horas	10 eventos	50		
7	Experiência como instrutor em capacitação na área de Saneamento Básico comprovada por declaração de instituição pública ou privada.	5 pontos para cada evento ministrado de no mínimo 8 horas	5 eventos	25		
8	Participação em curso de qualificação de Plano Municipal de Saneamento Básico	Curso de até 20 horas: 1 ponto Curso de até 40 horas: 2 pontos Curso acima de 40 horas: 3 pontos	10 cursos	30		
9	Titulação, na área de concentração da vaga comprovada por cópia de diploma. OBS.: Será considerada somente a maior titulação.	Especialista: 2 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10		

Observação:

- A Ficha de Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

Assinatura do candidato

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu, _____,
CPF _____, RG _____ candidato (a) regularmente inscrito (a) na Seleção
Pública, EDITAL Nº ____/2016 – PROEX/IFG/FUNASA, para atuar como *Instrutor Formador para
ministrar oficina de capacitação* do Projeto IFG/Funasa, assumo:

- Ter ciência de que a contratação não gera vínculo empregatício e está condicionada à disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- Dedicar-me às atividades previstas, conforme as atribuições da função.
- Participar das reuniões e encontros de formação promovidos pelos Coordenadores do Projeto IFG/Funasa, quando convocados.

_____ (GO), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO SETOR

Autorizo o servidor(a) _____,
ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal
de _____ (h/a), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, câmpus
_____, aprovado no processo de seleção para atuar como Instrutor Formador para
ministrar Oficina de Capacitação. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor,
não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus/Reitoria.

_____ (GO), ____ de _____ de 2017.

Chefe Imediato

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____
servidor do órgão _____, declaro para fins de
participação deste Processo Seletivo, que **não estou afastado ou de licença**, estando sujeito às
penalidades legais cabíveis.

_____ (GO), ____ de _____ de 2017.

Assinatura